## Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO № 267/2022/CEDCA-MT.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDCA-MT representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991, e ainda considerando a deliberação da reunião extraordinária de 11 de maio de 2022.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta por:
- a) Mauro Cesar Souza Presidente do CEDCA/MT;
- b) Lenice Silva dos Santos Barbosa Vice Presidente do CEDCA/MT;
- c) Luciana Alves Rodrigues representante da Secretaria de Estado de Assistência Social SETASC;
- d) Iberê Ferreira da Silva Júnior representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP;
- e) Sandra Regina de Queiroz representante da Secretaria de Estado de Educação SEDUC;
- f) Eliacir Pedrosa da Silva representante da Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção AMPARA;
- g) Hildeberto França de Paula representante da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso AACC/MT;
- h) Gonçalina Romana de Souza Martins representante da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPMAT;
- i) Suzy Rosely Candido da Costa representante da Associação Municipal da Organização Mundial Para a Eduação Pré Escolar OMEP/BR/MT/CBÁ;
- j) Letícia de Arruda Monteiro Albuquerque representante da Associação Para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso APDM/MT;
- k) Ana Clara Marchi de Oliveira adolescente representante no Comitê de Participação de Adolescentes CPA/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA
- Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
- I. Organizar e coordenar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- III. elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências livres, municipais e estadual;
- IV. elaborar documento orientador para participação na Conferência, de crianças e adolescentes que estão em medidas de proteção;
- V. apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;
- VI. elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;
- Art. 3º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022

MAURO CESAR SOUZA

Presidente do Conselho Estadual De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 894/2022

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9635498f

Consulte a autenticidade do código acima em <a href="https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar">https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar</a>